



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

VICE-PRESIDENTE

Intervenção introdutória

XIV Encontro Anual do Conselho Superior da Magistratura

Exmo. Senhor Presidente do STJ e do CSM

Exmo. Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Justiça em representação da Exma. Senhora Ministra da Justiça

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bragança

Exma. Senhora Vice-Presidente do STJ

Exma. Senhora Procuradora-Geral da República

Exmos. Senhores Vogais do CSM

Exmos. Senhores Presidentes e Vice-Presidentes dos Tribunais da Relação de Lisboa, Porto, Coimbra, Évora e Guimarães

Exma. Senhora Procuradora-Geral Distrital do Porto

Exmo. Senhor Presidente do Conselho Regional do Porto da Ordem dos Solicitadores, em representação do Exmo. Senhor Bastonário da Ordem dos Solicitadores

Exmo. Senhor Presidente da ASJP

Exmos. Senhores Inspectores Judiciais

Exma. Senhora Directora-Geral da DGAJ

Exmo. Senhor Director-Geral da DGPJ





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

VICE-PRESIDENTE

Exmas Entidades Cívicas e Militares (Comandante Territorial da GNR e Comandante Distrital da PSP de Bragança)

Exmo. Senhor Presidente do Tribunal da Comarca de Bragança e Exmos. Senhores Presidentes de Comarca

Ilustres Colegas

Exmas. Convidados e Convidados

Minhas Senhoras e Meus Senhores

1. Ao Exmo. Senhor Presidente do STJ dirijo uma saudação especial, manifestando o meu – e de todos os juizes – agradecimento pela sua presença neste XIV Encontro Anual do CSM.

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bragança dirijo igualmente o meu sincero agradecimento pela honra que nos concede em nos receber nesta bela e hospitaleira cidade (de Bragança).

Agradeço também a todos os Convidados a sua presença neste encontro.

Igualmente, em nome de todo o CSM dirijo uma especial saudação a todos os Juizes, pois a vossa presença enriquece este evento.

2. **Minhas Senhoras e meus Senhores,**

Numa sociedade aberta e democrática é normal e natural que a Justiça, tal como os outros assuntos do Estado, esteja no centro do debate.





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

VICE-PRESIDENTE

Os Juízes – tal como os demais cidadãos – ao refletirem sobre o Direito, sobre a Justiça – e no caso concreto sobre a Assessoria nos Tribunais – não estão livres dos preconceitos do senso comum.

Na discussão do tema da Assessoria os intervenientes devem, tal como sucede com o Juiz no processo decisório, fazer uma introspecção preventiva para não verem a realidade desfocada.

Dito isto podemos questionar, sendo o Juiz quem deve decidir a questão que é levada a juízo, porquê a necessidade de assessores?

Qual a razão da necessidade da Assessoria?

Espero que o debate e a troca de opiniões que se irá seguir contribua para esclarecer esta realidade com clareza.

3. Excelências,

A “**Assessoria nos Tribunais**” é matéria que tem décadas de discussão.

A escolha deste tema também foi fruto do contacto directo que mantemos com os juízes e reflecte igualmente o nosso firme propósito e convicção, aliás retratada no programa que foi sufragado de modo expressivo, de que a Assessoria é uma forma válida e eficaz de apoiar os Juízes, libertando-os para a sua verdadeira função – a de julgar - contribuindo igualmente para uma melhor justiça.

Como já tive ocasião de referir por diversas vezes, a Assessoria é uma promessa com décadas, é uma velha aspiração dos Juízes, que anseiam pela





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

VICE-PRESIDENTE

nomeação de Assessores para os Tribunais da Relação e, pugnam também (agora) pela criação de gabinetes de apoio (ou assessoria) na primeira instância.

É imperioso haver assessores, não só nos Superiores Tribunais, mas também nas Relações e 1.^a instância.

Vamos continuar a pugnar para que existam Assessores dos Juízes.

Não duvidamos que assegurar a implementação efectiva da assessoria técnica e de gabinetes de apoio implica, necessariamente, um maior investimento financeiro na justiça.

O estudo orçamental necessário para a concretização da Assessoria na 1.^a instância – e esta é que é da responsabilidade do CSM – está efectuado.

Esperamos que esse investimento possa ser concretizado.

Importa recordar que, apesar do D.L. N.º 49/2017, de 27 de Março, que regulamenta a Lei da Organização do Sistema Judiciário, prever a criação do Gabinete de Apoio aos Juízes Presidentes, o que implicaria um acréscimo de 54 novos postos de trabalho da carreira Técnica, o CSM, até ao presente e por razões orçamentais, não logrou dar cumprimento ao aí estipulado.

No próximo ano, apesar de ter sido orçamentada uma verba para dar cumprimento ao estipulado naquele Diploma legal, não estou seguro de poder implementar efectivamente aqueles Gabinetes de Apoio, uma vez que o orçamento global do CSM se mostra insuficiente para satisfazer todos os compromissos assumidos, designadamente com salários.





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

VICE-PRESIDENTE

4. Excelências

O CSM, enquanto órgão de gestão e disciplina da Magistratura Judicial, deve não só colaborar com os juízes na resolução dos variados problemas que diariamente surgem nos Tribunais, como também proporcionar aos juízes as melhores condições de trabalho possível, condições dignas direi, e isso impõe também a necessidade de criar um corpo de assessores não só nos Tribunais Superiores (STJ, STA E TC) mas também nas Relações bem como na 1.^a instância.

Como já referimos, pode questionar-se da necessidade efectiva da Assessoria aos Juízes.

Será que existe ou é real essa necessidade, sabendo-se que é uma velha aspiração da classe?

Da nossa parte não duvidamos que a criação de um corpo efectivo de assessores jurídicos, à semelhança do que acontece em muitos (para não dizer a maioria) dos países Europeus (e nos nossos mais altos Tribunais – STJ e TC) é há muito justificada.

Como demonstra o recente documento de trabalho do **Conselho Consultivo dos Juízes Europeus (CCJE) de 13.08.2019**, que tratou das respostas ao questionário para a preparação do Parecer sobre «**O papel dos funcionários judiciais e assessores jurídicos dentro dos tribunais e no seu relacionamento com os Juízes**», tais respostas mostram «que os assistentes judiciais assumem uma importância crescente em muitos Estados-Membros e são considerados úteis pelos Juízes em todos os Estados-Membros inquiridos».





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

VICE-PRESIDENTE

A realidade, a vida quotidiana nos Tribunais, mostra a real necessidade da Assessoria Jurídica aos Juízes.

Pensamos que esse é, aliás, também o entendimento do legislador e do poder político.

Não vamos aqui fazer a história da evolução legislativa da figura do assessor (remetemos essa análise para o **Parecer n.º 29/2018 de Conselho consultivo da Procuradoria Geral da República, de 3 de Maio de 2019**).

Mas não podemos deixar de afirmar, citando, que «o crescente volume de serviço nos tribunais, em paralelo com a complexidade das questões que lhes são submetidas, aconselha a que os Magistrados sejam coadjuvados por licenciados em Direito, sob a sua directa dependência, exemplo do que sucede noutros países, com o que cumulativamente, se tornará possível inflectir no elevado aumento anual dos seus quadros», in **Parecer citado, Exposição de motivos da Proposta de Lei n.º 109/VII, Diário da Assembleia da República, 2.ª Série A, nº 47, de 31 de Maio de 1997, página 946**.

Estas afirmações com mais de duas décadas mantêm toda a pertinência e actualidade.

Não tenho dúvidas de que também os senhores Advogados gostariam de ver «posta em prática na próxima legislatura, tendo em vista uma maior celeridade no funcionamento da Justiça» a criação de «gabinetes de assessores judiciais», **Catarina Veiga Ribeiro, consultora na Miranda e Associados, in Negócios de 03.10.2019**.





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

VICE-PRESIDENTE

A “afetação destes gabinetes deveria ser gerida de forma adequada às necessidades dos Tribunais a cada momento” e seria não só uma forma de auxiliar os serviços a reduzir os processos pendentes, mas também a apoiar a produção de decisões judiciais na 1.ª instância em Tribunais com grande procura ou ainda afetos a processos de elevada complexidade.

Igualmente, as principais forças políticas defendem a necessidade de implementação da Assessoria.

No programa eleitoral do **PS**, estava prevista a criação de um corpo de assessores especializados para os tribunais, o que também era defendido pelo **PSD** e pelo **BE** (este propunha a criação de um quadro de assessoria técnico qualificada), pelo **CDS-PP** (que defendia uma aposta séria na assessoria técnica dos magistrados), pela **CDU** (que defendia a implementação de estruturas de apoio directo aos magistrados).

Já no programa do **XXI Governo Constitucional (2015/2019)** constava claramente o objetivo da «criação de condições para estabelecimento de gabinetes de assessores judiciais e de equipas de intervenção rápida, para auxílio ao serviço dos Tribunais, apoiando a produção de decisões na primeira instância, em Tribunais com grande procura ou afetos a processos de elevada complexidade. A afetação destes gabinetes será gerida de forma nacional, flexível e adequada às necessidades dos Tribunais a cada momento».

No que concerne à **Assessoria aos Juízes na 1.ª Instância**, (actualmente prevista na forma dos Gabinetes de Apoio) não podemos esquecer o importante **DL n.º 330/2001 de 20 de Dezembro** - que criava a figura dos “Assessores judiciais”.





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

VICE-PRESIDENTE

Este Diploma na época, apenas por razões circunstanciais não foi concretizado, sendo que até ao presente não foi implementado nem se mostra que tenha sido revogado.

Esse Diploma permitia “a assessoria aos juízes por licenciados em Direito” “em tribunais ou juízos que registam elevado número de processos entrados ou pendentes ou em que se verifique a necessidade de intervenção resultante de situações excepcionais de funcionamento anómalo” (artigo 2.º) estando as suas funções definidas nos números 3 e 4 do mesmo normativo (apoio na elaboração de projectos de decisão, proferir despachos de mero expediente, preparar as agendas de julgamentos e outras diligências).

A **Assessoria aos Juízes** é efectivamente um dos instrumentos que podemos utilizar, com o objectivo de contribuir para a “redução das pendências e ao estrito cumprimentos dos prazos processuais”, artigo 2 n.º 5, e, deste modo evitar um contínuo aumento do número de Juízes (com todos os inconvenientes decorrentes desse aumento).

E a sua necessidade é tanto mais premente quanto o demonstra o estado actual do **quadro de juízes**, verificando-se um contínuo envelhecimento do corpo da magistratura judicial com as inerentes consequências negativas que daí decorrem.

Importa salientar que actualmente há 47 juízes de baixa médica (não se incluindo neste as licenças de parentalidade), havendo 46 Tribunais sem Juiz, sendo 11 Tribunais sem Juiz por opção gestonária do CSM.

Há dezenas de Juízes em situação de acumulação de funções sendo que há 37 juízes com redução de serviço nos Tribunais da Relação e 15 na 1.ª instância.





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

VICE-PRESIDENTE

Por último há 123 Juízes em comissão de serviço, sendo 3 Conselheiros, 61 Desembargadores e 59 Juízes de Direito.

Dúvidas não podem restar em como é necessário um sistema organizativo de apoio aos Juízes e à sua actividade.

Em suma, a Assessoria aos Juízes não deve ser restrita apenas aos Supremos Tribunais (STJ, STA e TC) devendo ser implementada nos Tribunais da Relação e na 1.ª instância.

5. Minhas Senhoras e meus Senhores

A assessoria aos Juízes, seja ela em que modalidade for – e essa é uma questão que deixo em discussão – é para mim uma necessidade real.

Deve haver uma forma de apoio aos Juízes, de os coadjuvar nas suas múltiplas tarefas, seja recolha de elementos necessários ao exame e decisão dos processos (como referia a Lei n.º 38/87 de 23 de Dezembro que introduziu a figura do Assessor no STJ) seja tendo um leque de competências mais alargado, devidamente enunciado, tal como eram definidas nas diversas alíneas do artigo 2.º n.º 1 da Lei n.º 2/98 de 8 de Janeiro, competências essas que podem ir desde proferir despachos de mero expediente (al. a) a elaborar projectos de peças processuais (al. c) passando ainda pela preparação da agenda ou proceder à pesquisa da legislação, jurisprudência ou doutrina necessárias à preparação das decisões (al. b e d).

Na Europa verifica-se uma panóplia de sistemas de organização e apoio aos juízes e à actividade decisória.





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

VICE-PRESIDENTE

Em Portugal temos a experiência, já com vários anos, da assessoria no STJ.

O STJ dispõe de um gabinete de Juízes Assessores, com a função de coadjuvar os Juízes Conselheiros no exercício das suas funções.

No desenvolvimento da sua actividade aquele gabinete realiza, entre outras tarefas, exames preliminares aos processos, desenvolve pesquisas sobre os temas em causa nos processos, e faz sumários das decisões proferidas.

No âmbito de um questionário organizado pelo CSM previamente a este Encontro e ao qual responderam cerca de 300 juízes, 99% dos inquiridos responderam concordar com a Assessoria (apenas 1% não concorda) e 65% referiram necessitar de consultadoria técnica e assessoria judicial, sendo que quanto aos juízes que deveriam beneficiar dessa assessoria, a maioria dos inquiridos, 66%, dizia que todos os juízes deveriam ser apoiados pela assessoria, sendo também de realçar que um elevado número (33%) respondeu que deveriam ser apoiados os Juízes que tivessem processos com grau de complexidade elevada.

Quanto às funções ou competências que deveriam os assessores exercer foram múltiplas as respostas dadas e abarcam todas as situações que já foram contempladas nos diversos diplomas legais publicados sobre esta matéria (designadamente a regulamentação da Assessoria aos Tribunais Superiores).

São inúmeras as questões que se podem levantar sobre a Assessoria aos Juízes.





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

VICE-PRESIDENTE

Algumas foram já colocadas e muitas outras podem ser formuladas – qual a forma de selecção e contratação? Devem ser juízes ou funcionários? Ter vínculo à função pública ou não? Qual o estatuto? – mas dúvidas parecem não restar e penso que é consensual que a Assessoria é necessária em todas as instâncias, mas muito em especial nos tribunais de 1.ª instância.

Com o apoio da assessoria – aliada a outras medidas, como sejam a informatização e a existência de meios alternativos de resolução de litígios – estou certo que a qualidade e a rapidez das decisões judiciais pode ser melhorada, evitando-se o contínuo alargamento do quadro de Juízes e contribuindo igualmente para a dignificação da função jurisdicional.

Formulo votos para que com a realização deste Encontro, a discussão que certamente as intervenções que se seguem irão motivar, o tema da Assessoria possa ser melhor compreendido e para os juízes das instâncias deixe de ser uma mera quimera.

Um muito obrigado pela vossa compreensão, pela paciência que tiveram em ouvirem-me e votos de bom trabalho.

Bragança, 28 de Novembro de 2019

José António de Sousa Lameira

Juiz Conselheiro

Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura

